

LEI Nº **2.862** , de 03 de outubro de 2011.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL PIRAPITINGA VIVO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL PIRAPITINGA VIVO**, com sede nesta cidade, entidade social sem fins lucrativos, com estatuto próprio e de caráter ambiental.

Parágrafo Único – Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira a **ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL PIRAPITINGA VIVO** para uso e manutenção de seus objetivos estatutários, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no total, cujo repasse ocorrerá de forma única e em data a ser definida no convênio.

Art. 2º - As despesas para consecução do convênio a ser firmado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

18.122.1050.4.064 – Administração da Secretaria do

Meio Ambiente.

33.50.41 – Contribuições.....R\$ 50.000,00

Total Geral.....R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 03.10.2011.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal